



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas complementares de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de São Bento Abade-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a Portaria nº356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que “Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”;

Considerando o disposto no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que “Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.”;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 15, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais e dá outras providências.”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades de educação escolar em toda Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de São Bento Abade durante a vigência da SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ou normatização que determine a revogação da suspensão nas esferas Estadual e Federal.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao CONVID-19, durante a vigência da SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ou normatização que determine a sua revogação nas esferas Estadual e Federal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência e SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

São Bento Abade, 27 de março de 2020.


JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal